CÂMARA

LEI Nº. 1368/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel público para instalação de Poço Artesiano com reservatório de água e dá outras providências.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel descrito no parágrafo a seguir, pela COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN), inscrita no CNPJ nº. 92.802.784/0067-16, situada na Rua Silva Jardim, 1685, nesta cidade.

Parágrafo único – Imóvel localizado na quadra 48, lote 310, Zona 17, Rua Garibaldi, uma área de 150m², ou seja , 10 metros de frente por 15 metros de frente a fundos, localizada no prolongamento da Rua Garibaldi esquina com a rua Silva Jardim, Bairro Matheus Mandarino.

Art. 2º. O imóvel objeto de permissão de uso, nos termos do artigo 1º, destina-se à instalação de um Poço Artesiano com reservatório de água para abastecimento dos munícipes.

Art. 3º. O contrato referido será regido nos termos das cláusulas constantes na minuta anexa será por um prazo indeterminado, sem custo a CORSAN.

Art. 4º. O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município, em qualquer tempo, em razão do descumprimento pela permissionária das obrigações estabelecidas contratualmente.

Parágrafo único – As benfeitorias realizadas não serão indenizáveis, as quais poderão ser levantadas desde que a sua retirada não venha afetar a estrutura a substância do imóvel.

Art. 5º. O imóvel deverá ser restituído ao Município em situação igual à atual, sob pena da Permissionária indenizar o Município.

Art. 6º. A permissão de uso do bem público, descrito no artigo 1º, será a título gratuito, em consonância com o artigo 11 da Lei Orgânica de São Francisco de Assis.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento